



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XIX - D.O. 1790 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal
VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo
ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária
ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social
HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação
MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde
CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo
AARÃO DE MOURA BRITO NETO

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente
MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário
MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário
EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores
CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.622, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
PREÇOS DAS CORRIDAS DS
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE
ALUGUEL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos preços das corridas, dos veículos automotores de aluguel, em face do que determina o artigo 37, da Lei nº. 3.224, de 08 de março de 2018.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes tabelas para o 1º, 2º e 3º distritos, com os preços máximos das corridas dos veículos automotores de aluguel para as principais localidades, bairro e ruas dentro do Município de Miguel Pereira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DE TAXI

(É OBRIGATÓRIO FIXAR NO PAINEL DO VEÍCULO)

SAÍDA MÍNIMA : R\$ 15,00

1º DISTRITO: MIGUEL PEREIRA

	DIA	De 22hs as 6hs		DIA	De 22hs as 6hs
A	R\$	R\$	C		
ALAMEDA FLORESTAL (Praça da Ponte)	25,00	30,00	CALÇADÃO – S. J. ROLINHA	20,00	24,00
AILTON (Sertãozinho)	20,00	24,00	CATETE –	102,00	122,00
ALTO DA RAMADA	18,00	22,00	CILÂNDIA	48,00	58,00
ALTO DA CONCEIÇÃO (est. Vassouras)	35,00	42,00	CLINICA HOTMAN (ANTIGA)	15,00	18,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

APAE	15,00	18,00	COLEGIO CENEC	15,00	18,00
ARCÁDIA	62,00	74,00	COLEGIO CEPE	15,00	18,00
B			COLEGIO CIEP	15,00	18,00
Bairro ALEGRIA	15,00	18,00	COLEGIO GABRIEL VARGAS	15,00	18,00
Bairro ALEGRIA (alto)	18,00	22,00	COLEGIO PEQUENO POLEGAR	15,00	18,00
Bairro ALELUIA	15,00	18,00	COLÔNIA DE FÉRIAS AEROVIÁRIOS	56,00	67,00
Bairro ALTO DA BOA VISTA	15,00	18,00	COLÔNIA DE FÉRIAS A.F.B.B. (ANTIGA)	15,00	18,00
Bairro ANINHA MOURA	23,00	27,00	COLÔNIA DE FÉRIAS ASA-RIO	15,00	18,00
Bairro CLUBE VELHO (ponte José Vital)	27,00	32,00	COLÔNIA DE FÉRIAS ASPEM	15,00	18,00
Bairro CLUBE VELHO (quadra)	30,00	36,00	COLÔNIA DE FÉRIAS ESTIVADORES	35,00	42,00
Bairro CLUBE VELHO (oficina)	35,00	42,00	COLÔNIA DE FÉRIAS GRÁFICOS	35,00	42,00
Bairro CONCEIÇÃO	15,00	18,00	COLÔNIA DE FÉRIAS GRAHAM BELL	35,00	42,00
Bairro CUPIDO	15,00	18,00	CONRADO	82,00	98,00
Bairro FUTURISTA (entrada)	23,00	27,00	CORONEL – S. J. ROLINHA	18,00	22,00
Bairro FUTURISTA (alto)	25,00	30,00	COUNTRY CLUBE – E. Vassouras	35,00	42,00
Bairro GUARARAPES	15,00	18,00	D		
Bairro JARDIM MIGUEL PEREIRA	15,00	18,00	DIVISA SÃO JOSÉ	35,00	42,00
Bairro JARDIM REMANSO	15,00	18,00	DIVISA VASSOURAS – (Via Ferreiros)	75,00	90,00
Bairro LAGOINHA (baixo)	15,00	18,00	DIVISA PATY	18,00	22,00
Bairro LAGOINHA (alto)	20,00	24,00	DIVISA MORRO AZUL	61,00	74,00
Bairro PANTANAL (baixo)	15,00	18,00	DIVISA PAES LEME	110,00	132,00
Bairro PANTREZINA	25,00	30,00	E/F		
Bairro PLANTE CAFÉ	15,00	18,00	EMBRATEL TORRE MARCO DA COSTA	130,00	156,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Bairro PLANTE CAFÉ (após 2º lago)	18,00	22,00	ESCOLA SÃO JUDAS	15,00	18,00
Bairro PRAÇA da PONTE (entrada)	15,00	18,00	FAZENDA XAPURI	30,00	36,00
Bairro PRAÇA da PONTE (Igreja Católica)	18,00	22,00	FACÃO	110,00	132,00
Bairro PRAÇA da PONTE (Cedae/altos)	20,00	24,00	FAZENDA ASA BRANCA	70,00	84,00
Bairro PRAÇA da PONTE Pedacinho Céu	20,00	24,00	FAZENDA DO ANIL	45,00	54,00
Bairro PRAÇA da PONTE (P.Saúde/ J.Mariano)	25,00	30,00	FAZENDA MONTE ALEGRE	41,00	49,00
Bairro PRAÇA da PONTE (Apart. Popular)	25,00	30,00	FAZENDA PARAÍSO	25,00	30,00
Bairro Ramada (Rua Márcia)	18,00	22,00	FAZENDA SÃO GERALDO	29,00	34,00
Bairro RETIRO (entrada)	15,00	18,00	FAZENDA SÃO ROQUE	47,00	57,00
Bairro RETIRO (posto saúde)	18,00	22,00	FLORESTA – S. J. Rolinha	27,00	32,00
Bairro RETIRO (alto)	20,00	24,00	FRAGOSO	35,00	42,00
Bairro ROSEIRAL (entrada)	23,00	27,00	FRAGOSO (Mirante)	29,00	34,00
Bairro SÃO JUDAS TADEU (baixo)	15,00	18,00	G		
Bairro SÃO JUDAS TADEU (alto)	18,00	22,00	GOV. PORTELA - cemitério	25,00	30,00
Bairro SÃO JUDAS TADEU (virador ônibus)	20,00	24,00	GOV. PORTELA - Centro	23,00	27,00
Bairro VILA SELMA (entrada)	15,00	18,00	GOV. PORTELA – (escola Adalice Soares)	23,00	27,00
Bairro VILA SELMA	18,00	22,00	GOV. PORTELA – Tombo 1	25,00	30,00
Bairro VILA SUISSA	15,00	18,00	GOV. PORTELA - Tombo 2	25,00	30,00
Bairro VISTA LINDA	15,00	18,00	GOV. PORTELA - Passatempo	23,00	27,00
	DIA	De 22hs as 6hs	POUSADA LA CHAUMIÈRE	23,00	27,00
HERMANO DURÃO (Rua)	15,00	18,00	POUSADA LA MAISOM	15,00	18,00
HILTON COSTA (São José Rolinha)	23,00	27,00	POUSADA LEONARDO DA VINCI	23,00	27,00
HOSPITAL	15,00	18,00	POUSADA MIGUEL PEREIRA	15,00	18,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

HOTEL FAZENDA JAVARI	15,00	18,00	POUSADA SHANGRILÁ	23,00	27,00
HOTEL ITAMARACA	23,00	27,00	PORTAL DAS MANSÕES (entrada)	15,00	18,00
HOTEL M. PEREIRA ATLETICO CLUBE	15,00	18,00	PORTAL DAS MANSÕES (alto)	18,00	22,00
HOTEL MONTANHÊS	15,00	18,00	R		
HOTEL ILEDARÊ	27,00	32,00	RIO D'OURO	27,00	32,00
HOTEL PEDRAS BRANCAS	15,00	18,00	ROBERTO MONTEMOR	32,00	38,00
HOTEL REI DA MONTANHA	23,00	27,00	RODOVIÁRIA NOVA	15,00	18,00
HOTEL SERRA DOURADA	18,00	22,00	S		
HOTEL SUMERVILLE	15,00	18,00	SAIBREIRA	40,00	48,00
J			SANTA BÁRBARA	20,00	24,00
JAVARI – (ponto de táxi)	15,00	18,00	SANTA BÁRBARA – alto	29,00	35,00
JAVARI – (Jovita)	20,00	24,00	SANTA BRANCA	72,00	86,00
JAVARI – (lago)	20,00	24,00	SANTA TEREZINHA – (início da rua)	15,00	18,00
JAVARI – (Rua Dona Isaura – JB)	20,00	24,00	SÃO MIGUEL – (S.J. Rolinha)	35,00	42,00
JAVARI – (Pederneiras)	25,00	30,00	SÃO ROQUE	15,00	18,00
JOSÉ MARIANO (Praça da Ponte)	25,00	30,00	SEMENTEIRA/ PATOS	30,00	36,00
L/M			SERRA DOURADA (baixo)	15,00	18,00
LAGOA DAS LONTRAS – (Bar Tatu)	120,00	144,00	SERRA DOURADA (alto)	18,00	22,00
LARGO DA VITÓRIA (ant. postoTexaco)	15,00	18,00	SERTÃOZINHO – (início)	18,00	22,00
MADAME COURAM	62,00	74,00	SERTÃOZINHO – (Vereda)	25,00	30,00
MANGUEIRAS	92,00	110,00	SÍTIO BRASIL	22,00	26,00
MARCO DA COSTA	110,00	132,00	SÍTIO LUCIANO – (S. J. Rolinha)	50,00	60,00
MONSORES	51,00	61,00	SÍTIO MONTEIRO – (S. J. Rolinha)	20,00	24,00
MONTE LÍBANO	55,00	66,00	SÍTIO SÃO JOAQUIM - (Praça da Ponte)	31,00	37,,00
MONUMENTO SERRA	41,00	49,00	SÍTIO STO ANTONIO – (Dr. Calmon)	25,00	30,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MORRO DO CARVÃO (Praça da Ponte)	25,00	30,00	SÍTIO STO ANTONIO DO FUNDÃO	33,00	39,00
MOTEL LAGOINHA	18,00	22,00	SÍTIO STO ANTONIO PEDRAS	27,00	32,00
O/P			SUMERVILLE –(Condomínio) (baixo)	15,00	18,00
OTHERES GRANJA	72,00	86,00	SUMERVILLE –(Condomínio) (alto)	18,00	22,00
PADRE COLOMBO	18,00	22,00	V		
PAES LEME	102,00	122,00	VERA CRUZ – (estação)	47,00	56,00
PAINEIRAS – Rua das	15,00	18,00	VERA CRUZ – (Piedade)	72,00	86,00
PARAPENTE – (Plataforma)	45,00	54,00	VERA CRUZ – (Poção)	75,00	90,00
PESQUE PAGUE MAMÃO (MonteLibano)	41,00	49,00	VERA CRUZ – (Pedras)	80,00	96,00
PARQUE DOS DINOSSAUROS	50,00	60,00	VERA CRUZ – (Usina)	85,00	102,00
POUSADA ALEGRIA	15,00	18,00	VALE DAS PRINCESAS (Via Marco Costa)	130,00	156,00
POUSADA CAÇAROLA	29,00	34,00	VILA MONTE ALEGRE (lago)	23,00	27,00
POUSADA DAS ROSAS	15,00	18,00	VILA MONTE ALEGRE (alto)	25,00	30,00

I - Entre 22hs e 6hs + 20% da Tabela

II - Hora de passeio = R\$ 92,00

III - Hora de Espera = R\$ 60,00

IV - KM = R\$ 3,70

V - contornos e retornos + 50% da tabela

VI - Carga 4 passageiros – Não transportamos, gás , drogados, embriagado, gelo e animal.

VII - Considerações, condições e estradas, serras, pedágios, estacionamentos, retornos e outros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

SAÍDA MÍNIMA : R\$ 15,00

2º DISTRITO – GOVERNADOR PORTELA

	DIA	De 22hs as 6hs		DIA	De 22hs as 6hs
LOCALIDADES			LOCALIDADES		
A			PAES LEME	103,00	124,00
ALTO DA BOA VISTA	31,00	37,00	POSTO DE SAÚDE DR. ORLOFF	15,00	18,00
ALTO DA RAMADA	22,00	26,00	POSTO DE SAÚDE – PÇA DA PONTE	41,00	49,00
ANINHA MOURA	18,00	22,00	PRIMEIRO TOMBO	15,00	18,00
APAE	35,00	42,00	Q		
APART HOTEL LAGOINHA	35,00	42,00	QUINZINHO RAÇÕES	31,00	37,00
ARCADIA	43,00	52,00	R		
B			RAMADA	23,00	27,00
BANCO DO BRASIL	23,00	27,00	RECREIO	15,00	18,00
C			RIO D'OURO	15,00	18,00
CENTRO MIGUEL PEREIRA	23,00	27,00	RODOVIÁRIA NOVA	15,00	18,00
C. DE CONVIVENCIA DO IDOSO	15,00	18,00	ROSEIRAL	15,00	18,00
CILÂNDIA	29,00	35,00	S		
CLINICA LAGOINHA	35,00	42,00	SANTA BRANCA	55,00	66,00
CLINICA ROTMAN	23,00	27,00	SÃO JUDAS TADEU	31,00	37,00
CLINICA STA. TEREZINHA	23,00	27,00	SEGUNDO TOMBO	15,00	18,00
CLUBE VELHO	56,00	66,00	SERTÃOZINHO	35,00	42,00
CONCEIÇÃO	31,00	37,00	V		
CONRADO	66,00	79,00	VERA CRUZ USINA	82,00	98,00
D			VILA SELMA	18,00	22,00
DELEGACIA LEGAL (DPO)	31,00	37,00	HOTÉIS		
DIVINÉIA	15,00	18,00	(ILEDARÉ)	25,00	30,00
DIVISA MORRO AZUL	41,00	49,00	ITAMARACA	15,00	18,00
E			JAVARY	15,00	18,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

EMBRATEL (torre)	125,00	150,00	M. PEREIRA ATLETICO CLUBE	23,00	27,00
ESTÂNCIA ALELUIA	41,00	49,00	MONTANHÊS	27,00	32,00
F			PEDRAS BRANCAS	23,00	27,00
FUTURISTA	15,00	18,00	REI DA MONTANHA	15,00	18,00
FACÃO	110,00	133,00	POUSADAS e COLÔNIAS		
FRAGOSO (telefônico-rodoviários)	33,00	39,00	ALEGRIA	31,00	37,00
G			APIÁRIO (VERA CRUZ)	47,00	57,00
GUARARAPES	35,00	42,00	CAÇAROLA	55,00	66,00
H			CASA DAS PEDRAS	29,00	35,00
HOSPITAL FUNDAÇÃO	31,00	37,00	DAS ROSAS	31,00	37,00
I			LA VINCI (AFONSO)	18,00	22,00
IGREJA MAIS QUE VENCEDORE	33,00	39,00	MIGUEL PEREIRA	31,00	37,00
J			LA MAISON	31,00	37,00
JAVARY (centro)	15,00	18,00	AEROVIARIOS	47,00	57,00
JAVARY (lago)	15,00	18,00	ASA RIO	18,00	22,00
JOVITA	15,00	18,00	ASPEM	23,00	27,00
L			BANCO BOA VISTA	31,00	37,00
LAGOINHA	31,00	37,00	ESTIVADORES	33,00	39,00
LAGOA DAS LONTRAS	103,00	124,00	GRÁFICOS	15,00	18,00
M			GRAHAM BELL	33,00	39,00
MANGUEIRAS	78,00	93,00	MARÍTIMOS	41,00	49,00
MARCO DA COSTA	100,00	120,00	RODOVIÁRIOS	33,00	39,00
MONUMENTO DA SERRA	23,00	27,00	VIAGEM P/KM RODADO	3,70	4,40
P			HORA DE ESPERA	60,00	72,00
PASSATEMPO	15,00	18,00	HORA DE PASSEIO	92,00	110,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

SAÍDA MÍNIMA : R\$ 15,00

3º DISTRITO – CONRADO

	DIA	De 22hs as 6hs		DIA	De 22hs as 6hs
LOCALIDADES	R\$	R\$			
A			SERRA DOURADA	100,00	120,00
ARCADIA	30,00	36,00	SUMERVILLE	100,00	120,00
B			V		
BANCO DO BRASIL	82,00	98,00	VERA CRUZ USINA	146,00	175,00
C			VILA SELMA	72,00	86,00
CENTRO - MIGUEL PEREIRA	82,00	98,00	VILA AMIZADE	15,00	18,00
C. DE CONVIVENCIA DO IDOSO	61,00	74,00	COLÔNIAS DE FERIAS		
CILÂNDIA	89,00	107,00	AEROVIARIOS	110,00	132,00
D			ASA RIO	74,00	88,00
DELEGACIA LEGAL (DPO)	89,00	107,00	ASPEM	82,00	98,00
E			BANCO BOA VISTA	86,00	103,00
EMBRATEL (torre)	184,00	221,00	ESTIVADORES	92,00	110,00
F			GRÁFICOS	82,00	98,00
FACÃO	172,00	206,00	GRAHAM BELL	92,00	110,00
G			MARÍTIMOS	102,00	122,00
GOVERNADOR PORTELA	61,00	74,00	RODOVIÁRIOS	92,00	110,00
H			HOTÉIS		
HOSPITAL FUNDAÇÃO	92,00	110,00	(ILEDARÉ)	85,00	103,00
J			ITAMARACA	70,00	84,00
JAVARY	70,00	84,00	JAVARY	70,00	84,00
L			M. PEREIRA ATLETICO CLUBE	82,00	98,00
LAGOINHA	96,00	115,00	MONTANHÊS	98,00	118,00
LAGOA DAS LONTRAS	119,00	142,00	PEDRAS BRANCAS	82,00	98,00
M			REI DA MONTANHA	65,00	78,00
			POUSADAS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MANGUEIRAS	15,00	18,00	ALEGRIA	86,00	103,00
MARCO DA COSTA	180,00	216,00	APIÁRIO (VERA CRUZ)	110,00	132,00
O			CAÇAROLA	110,00	132,00
OLARIA	27,00	32,00	CASA DAS PEDRAS	82,00	98,00
P			DAS ROSAS	86,00	103,00
PAES LEME	23,00	27,00	LA VINCI (AFONSO)	82,00	98,00
POSTO DE SAÚDE DR. ORLOFF	61,00	74,00	MIGUEL PEREIRA	86,00	103,00
PRAÇA DA PONTE (FINAL)	110,00	132,00	LA MAISON	86,00	103,00
R			SERRA DOURADA	100,00	120,00
RETIRO DAS PALMEIRAS	82,00	98,00	OUTROS		
RODOVIÁRIA NOVA	72,00	86,00	VIAGEM P/KM RODADO	3,70	4,40
S			HORA DE ESPERA	60,00	72,00
SERTÃOZINHO	104,00	125,00	HORA DE PASSEIO	92,00	110,00
SANTA BRANCA	15,00	18,00			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 4 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.623, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE LOTERIAS, APOSTAS DE QUOTA FIXA E JOGOS ON-LINE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, BEM COMO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CORRELATOS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA NA ADPF 1.212/DF PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida pelo Ministro Nunes Marques, Relator da ADPF nº 1.212/DF, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que determinou, em síntese, a suspensão da eficácia de leis e atos normativos municipais que criam loterias e autorizam a exploração de apostas esportivas e jogos on-line, bem como a suspensão de licitações, credenciamentos e operações em curso envolvendo sistemas lotéricos municipais;

CONSIDERANDO o despacho do Ministro Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que incluiu a ADPF 1.212/DF em sessão virtual extraordinária do Plenário, sem, contudo, suspender os efeitos da decisão cautelar já proferida;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 414/2024 e atos normativos correlatos (Leis Complementares nº 420/2024, nº 435/2024, Decretos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

regulamentares e regulamentos internos da LOTEMP) enquadram-se dentre as normas municipais alcançadas pela decisão cautelar;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, com efeitos imediatos, todas as atividades de exploração de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line realizadas no âmbito da Loteria do Município de Miguel Pereira – LOTEMP, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 414/2024 e atos normativos dela decorrentes.

Art. 2º Ficam igualmente suspensos:

I – todos os procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, credenciamentos ou instrumentos congêneres destinados à seleção de empresas para exploração de loterias e apostas de quota fixa e jogos on-line no âmbito da LOTEMP;

II – a celebração de novos contratos, termos de autorização, aditivos ou apostilamentos que tenham por objeto a exploração de atividades lotéricas ou de apostas de quota fixa e jogos on-line, enquanto perdurarem os efeitos da decisão cautelar na ADPF 1.212/DF;

III – a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem a retomada, ampliação ou início de operação de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line sob a titularidade da LOTEMP.

Art. 3º A suspensão de que tratam os arts. 1º e 2º não impede, sob a supervisão da área técnica competente, a prática de atos estritamente necessários à:

I – quitação de obrigações já constituídas com apostadores (como pagamento de prêmios devidos e ainda não resgatados);

II – preservação de registros, documentos e dados relativos às operações realizadas até a presente data, para fins de auditoria, controle e eventual prestação de contas aos órgãos competentes;

III – atendimento a demandas de órgãos de controle, Poder Judiciário e demais autoridades públicas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

IV – quitação de obrigações das outorgas fixas e variáveis, anteriores à data da decisão cautelar na ADPF 1.212/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo enquanto perdurarem os efeitos da decisão cautelar proferida na ADPF 1.212/DF ou até ulterior deliberação em sentido contrário, devendo ser publicada no Órgão Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 5 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Homologo e Adjudico a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 053/2025 - Processo Administrativo nº. 8861/2025** cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MIGUEL PEREIRA/RJ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de, em favor da empresa:

- **TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ 07.222.835/0001-35: com o valor de R\$ 41.634,96 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Importa o presente Pregão o valor Global de R\$ 41.634,96 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Miguel Pereira, 04 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de **Concurso de Remoção** para os **Professores da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, em conformidade com a Lei Complementar nº 034 de 25 de agosto de 1997, Seção VII – Da Remoção – Artigos 46 e 47 e a Portaria nº 08/SME.

1 – DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão se inscrever todos os professores que completem 03 (três) anos de efetivo exercício até 31 de dezembro de 2025.
- b) Local: Secretaria Municipal de Educação (SME).
- c) Período: de 08 a 12 de dezembro.
- d) Horário: 8h às 18h.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação para o procedimento da escolha das vagas dar-se-á por ordem do Concurso Público, obedecendo a classificação de cada candidato, de acordo com a Portaria nº

3 – DAS VAGAS

- a) A relação das vagas estará disponível, na Secretaria de Educação, no dia da escolha;
- b) A escolha das vagas para Professor (a) I, acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, com início marcado para as 9h, na sala da Inspeção Escolar, na Secretaria de Educação.
- c) A escolha das vagas para Professor (a) II, acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, com início marcado para as 12h, no auditório da Secretaria de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

d) O (a) professor (a) inscrito (a) que não estiver presente no horário marcado para o início dos trabalhos, será considerado desistente.

4 – DA LOTAÇÃO

a) Os (As) professores (as) sem lotação, deverão comparecer no dia 19 de dezembro, às 10h. Os que não comparecerem no dia e horário marcados, serão lotados em vagas disponíveis.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção deverão estar cientes do ano de seu concurso e da sua classificação. Não havendo a vaga de seu interesse, permanecem na escola de sua atual lotação.

b) A remoção de que trata o presente Edital terá a sua validade a partir do primeiro dia letivo do ano de 2026.

Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2025.

Maria Ilda Canedo Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 08 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a movimentação dos membros do magistério público municipal e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Miguel Pereira no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 34, de 25 de agosto de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º – A movimentação dos membros do magistério far-se-á por:

I – Remoção;

II – Remanejamento;

Parágrafo Único – A remoção só poderá ocorrer para lotação em vaga real, não sendo admissível nos casos de vagas oriundas de licenças ou cessões.

Art. 2º – O quantitativo dos membros do magistério que terão exercício nas Unidades Escolares, será fixado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Os critérios para fixação do quantitativo de que trata o caput deste artigo serão baseados na relação professor/aluno estabelecida em ato específico da Secretaria de Educação.

§ 2º – Serão responsabilizados os Diretores ou Responsáveis por Unidades Escolares que permitirem os excessos de quantitativos dos membros do magistério, nos casos de informações imprecisas sobre o número de estudantes.

Art. 3º – O membro do magistério ao ocupar uma função de Diretor ou Diretor-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Adjunto terá sua lotação em exercício automaticamente garantida. Ao ser dispensado ou exonerado das funções de Diretor e Diretor-Adjunto, poderá retornar para sua lotação original.

DA REMOÇÃO

Art. 4º – A remoção é a movimentação do membro do magistério de uma Unidade Escolar para outra, atendendo sempre a necessidade da administração e far-se-á por:

- I – Concurso de remoção;
- II – Permuta.

Art. 5º – A remoção por concurso obedecerá aos critérios e normas a serem estabelecidos em instrução específica, publicada em edital, nas épocas próprias, observadas as seguintes condições básicas:

- I – Realização de pelo menos de 2 (dois) em 2 (dois) anos ou antecedendo a todo Concurso Público de ingresso ao magistério;
- II – Ordem do Concurso Público, obedecendo a classificação de cada candidato.

Art. 6º – A remoção por permuta poderá ser efetuada em observância à seguinte condição:

- I – Obrigação do professor permutante exercer suas funções em Unidade Escolar em que se encontrava em exercício o docente permutado, mantidas as atividades, modalidade de ensino, disciplina e/ou carga horária, ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

§ 1º – Na hipótese de qualquer dos permutados se aposentar, ser exonerado a pedido ou abandonar o cargo, o ato de remoção por permuta perderá sua eficácia;

§ 2º – Ao membro do magistério que estiver permutado, será vedado participar de concurso de remoção;

§ 3º – O membro do magistério que venha a desfazer a permuta, poderá participar do Concurso de Remoção e deverá exercer suas funções, na sua lotação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano letivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º – A remoção por Permuta Externa, quando entre membros do magistério lotados em Unidades Escolares localizadas em municípios diferentes, será autorizada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º – A remoção por Permuta Interna, quando entre membros do magistério lotados em Unidades Escolares do Município de Miguel Pereira, será autorizada por ato da Secretária Municipal de Educação.

DO REMANEJAMENTO

Art. 9º – Remanejamento é o deslocamento temporário do membro do magistério, por necessidade premente do serviço, atendendo sempre ao interesse e a demanda da Secretaria de Educação.

Art. 10 – O remanejamento poderá cessar a qualquer tempo, devendo então o membro do magistério retornar à Unidade escolar de sua lotação.

Art. 11 – Será remanejado o membro do magistério com menor tempo de serviço no estabelecimento de ensino no qual foi detectado excesso de quantitativo dos membros do magistério.

Art. 12 – O ato de remanejamento será expedido pela Secretária Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 – A movimentação dos membros do magistério lotados nas Unidades Escolares, criadas ou desativadas, será realizada pela Secretaria de Educação.

Art. 14 – Na conformidade do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 34, de 25/08/97, os membros do magistério público municipal têm suas lotações na Secretaria Municipal de Educação e seus exercícios oficializados nas Unidades Escolares Municipais e no CEATEE.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvido o Secretário de Administração do município de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Art. 16 – Fica a Secretária Municipal de Educação responsável, quando necessário, a expedir Ato Oficial para movimentação dos membros do magistério, no âmbito desta Secretaria, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 17 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores do Concurso de Remoção de Magistério Público.

Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2025.

Maria Ilda Canedo Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para a concessão da gratificação por Regime Especial do Trabalho (RET) de que trata o art. 174 da Lei nº 034, de 25 de agosto de 1997 (Estatuto do Magistério) aos professores da rede municipal de Miguel Pereira, e visando a eficácia no atendimento aos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º – Somente poderá se inscrever o professor que possuir habilitação para atuar na área de formação do RET.

Art. 2º – Somente serão aceitas inscrições para o RET dentro do período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Caberá, exclusivamente, a Secretária Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da administração pública e orientando-se pelo princípio da qualidade na Educação, alocar os professores nos estabelecimentos de ensino que necessitem do RET.

Art. 4º – Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação, fará o cadastramento dos professores interessados em atuar em Regime Especial de Trabalho – RET, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 5º – O RET poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ambas as partes ou durará enquanto subsistirem os motivos que o determinaram.

Art. 6º – O professor poderá ser trocado de Unidade Escolar, a qualquer momento, para melhor atender às necessidades da rede municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º – A carga horária do docente em Regime Especial de Trabalho (RET) não ultrapassará 45 (quarenta e cinco) horas semanais, conforme Art. 101, da Lei Complementar nº 034, de 25 de agosto de 1997 (Estatuto do Magistério).

Art. 8º – As inscrições para o RET ocorrerão na SME – Secretaria Municipal de Educação – no período de **15 a 19 de dezembro de 2025**, no horário de 8h às 18h.

Art. 9º – Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2025.

Maria Ilda Canedo Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – RET**

Nome do Professor(a): _____ _____	Matrícula(s): _____ _____
Unidade Escolar em 2025: _____ _____	
Data de Ingresso na Prefeitura de Miguel Pereira () PROF I () PROF II	 ____/____/____
Endereço Residencial: _____ _____ _____	Telefones p/ contato: _____ _____ _____

Assinatura do(a) Professor(a)

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO
DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIREÇÃO ESCOLAR**

A Comissão Especial de Acompanhamento da Consulta Pública para Direção Escolar, instituída pela Portaria SME nº 05/2025, torna público o resultado preliminar das votações ocorridas nas Unidades Escolares (em Anexo).

Os resultados preliminares poderão ser objeto de recurso até às 23h59 do dia 8 de dezembro, a ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de mensagem ao e-mail da Comissão Especial de Acompanhamento da Consulta Pública para Direção Escolar (cecpde@gmail.com), devidamente identificada e fundamentada.

Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2025.

**Comissão Especial de Acompanhamento
da Consulta Pública para Direção Escolar**

RESULTADO PRELIMINAR**C. M. ALICE DA ROCHA FERNANDES**

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
15	03	42	03

C. M. DR. WAGNER PORTELA ARBEX

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
10	0	46	01

C. M. PROFa. MARGARIDA QUEIROZ DORO DA SILVA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
09	0	30	0

CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROFa. MARIA MOREIRA DA SILVA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
12	0	35	0

E. M. PROFa. ADALICE SOARES

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
06	13	51	19

E. M. PROFa. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE CARVALHO

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
28	0	256	05

E. M. CORONEL EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
20	02	113	55

E. M. FORMAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR PORTELA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
10	01	99	43

E. M. FRANCISCO COSTA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
12	0	193	46

E. M. GUARARAPES

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
08	01	42	0

E. M. MANOEL BERNARDES NETTO

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
05	0	16	0

E. M. MARCO DA COSTA

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
08	0	34	0

E. M. PANTANAL

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
22	01	124	03

E. M. RUY BITENCOURT

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
06	0	30	03

E. M. SÃO JUDAS TADEU

URNA 1: Funcionários		URNA 2: Alunos/Responsáveis	
Chapa Única	Branco	Chapa Única	Branco
13	0	117	02

**Comissão Especial de Acompanhamento
da Consulta Pública para Direção Escola**



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei em vigor vem por meio deste, **NOTIFICAR**, conforme relação abaixo, os Senhores (as), confrontantes, proprietário / titular de domínio, na área demarcada / regularizada pelo procedimento do artigo 28 da Lei Federal n.º 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, objeto da **REURB-E / S**, nos termos do artigo 20, § 6º da Lei citada.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, deste Município, onde também recebera eventual impugnação ou anuência expressa.

Rudolf Korff – Processo 11995/2025
Rodrigo Andrade de Oliveira
Celso de Lima
Alex da Silva Esteves de Lima

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 05 de dezembro de 2025**

PEDRO PAULO SAD COELHO
- Prefeito Municipal -